



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LENÇÓIS - BA**

Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador

Rod. BA-144 | s/n | Shopping Diamantina | Loja 03 | Lençóis - BA | CEP 46960-000

☎ (75) 9.9957-7033 | ✉ registrodelencois@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que esta cópia do Estatuto do “INSTITUTO SOCIAL ISSACAR”, e sua ata de ata de aprovação, registrada no Livro A-6 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lençóis - BA, sob o número de ordem 596, datado de 02/04/2020, é(são) a reprodução fiel da forma e conteúdo do(s) original(is) arquivado(s) neste Ofício Registral. Protocolo 005. Dou fé.



Protocolo: 1401

Registro: 596

Data do protocolo: 02/04/2020

Data do registro: 02/04/2020

Registro do estatuto: 596, A-6

Protocolo 1401 Data 02/04/2020
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de
Lençóis - BA

Protocolo 1390 Data 29/01/2020

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de
Lençóis - BA

Protocolo 1398 Data 16/03/2020

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas da Comarca de
Lençóis - BA

Primeira reunião da Assembléia Geral de Fundação do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, realizada no dia 19/04/2017 (Dezenove de Abril de Dois Mil e Dezesete). a) Ata de Fundação, e aprovação Estatutária do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR; b) e Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio de Abril de 2017 – Abril de 2021; c) O que Ocorrer; Reunião da Assembléia Geral Extraordinária de Fundação.

Aos Dezenove dias do mês de Abril de Dois Mil e dezesete (19/04/2017), compareceram na sede do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, na **RUA DA ESTIVA Nº. 76, BAIRRO TANQUINHO - CEP: 46960-000**, no município de Lençóis, Estado da Bahia, Estado da Bahia e foro em Lençóis, alguns membros e fundadores do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, tendo sido convocada reunião extraordinária para se tratar dos seguintes assuntos da convocação:

a) Fundação da Entidade e aprovação do Estatuto Social do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR nos termos da Lei 91 de 28/08/1935 e da Lei 12.101/2009;

b) Eleição da Diretoria do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR para o quadriênio de Abril de 2017 a Abril de 2021.

c) O que Ocorrer;

Art. 12º §§ 3º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Fazendo uso da palavra o membro fundador do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, **ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO**, agradeceu a presença de todos os envolvidos no projeto de desenvolvimento Assistencial e profissional, tendo como objetivo o desenvolvimento social e sustentável do território de Lençóis e adjacências e micro região da Chapada Diamantina do Estado da Bahia, objetivando concentrar esforços e recursos necessários à viabilização do desenvolvimento socioeconômico territorial e local, observando-se os princípios inerentes à sustentabilidade social, econômica e ambiental. Tendo sido feita verificação de quórum para instalação da Assembleia Geral de Fundação foi aberta a reunião em primeira convocação, com a presença de 09 (nove) participantes. Passada a palavra para o sócio, **GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA**, que secretariou a reunião, foi ressaltada a importância de iniciativas empreendedoras como esta que possuem como foco precípua a expansão das fronteiras da Educação e Assistência Social. Retornou a palavra ao membro fundador, **ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO**, dando sequência aos trabalhos da assembléia o mesmo apresentou os assuntos pela ordem do Edital de convocação. Secretariou a reunião a Sra. **GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA**. Passou à Proposta de Fundação do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR

Assinatura manuscrita
OAB/BA 32.424

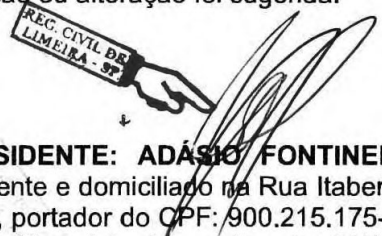


o que foi apreciado e aprovado por maioria absoluta sendo então apresentado o Estatuto Social da entidade o que sendo lido também foi aprovado por maioria absoluta dos presentes; foi proposta a Marca de Fantasia que sendo apreciada foi aprovada por maioria absoluta dos presentes a marca de fantasia **PROJETO TRIBO DE ISSACAR**; foi proposta a aprovação dos fins sociais da entidade ficando como segue os Cnae's principal e secundários: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 9493-6/00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; 8099-3/05 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 9199-5/00 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; foram também indicados os nomes para formação da Chapa da Diretoria que após a apresentação dos nomes passou-se para a eleição e posse da Diretoria do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, para o quadriênio de Abril de 2017 a Abril de 2021 nos termos do artigo 16 parágrafo único; Por aclamação ficou assim eleita a Nova Diretoria: Assembléia Geral – **PRESIDENTE: ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 900.215.175-68 e RG: 35883033 3 SSP-SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 31/10/1974; **VICE-PRESIDENTE: MAURICIO DIAS DE FARIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 268.335.378-28 e RG: 28244966 SSP/SP, profissão: empresário, data de nascimento: 23/10/1979; **1º SECRETÁRIO: GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 123.540.258-40 e RG: 20419996 SSP-BA, profissão: missionário, data de nascimento: 08/07/1971; **2º SECRETÁRIO: PRISCILA ROBERTO DE FARIA**, brasileira. Casada, residente e domiciliada na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 333.370.428-56 e RG: 40395999 SSP-SP, profissão: empresária, Data de nascimento: 11/07/1986; **1º TESOUREIRA: MIRIAN FONTINELE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. 13 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 015.961.855-03 e RG: 05941659-97 SSP/BA, profissão: missionária, data de nascimento: 17/03/1976; **2º TESOUREIRA: MARIA ZELIA FAUSTINO BATISTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 096.630.738-02 e RG: 20797035 SSP-SP, profissão: pastora, data de nascimento: 26/03/1968; **1º CONSELHO FISCAL: ANTONIO CARLOS BARBOSA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 016.504.935-92 e RG: 1315364271 SSP-BA, profissão:

2



missionário, data de nascimento: 12/04/1995; **2º CONSELHO FISCAL: JORGE RIBEIRO VILAS-BÔAS BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 096.630.748-84 e RG: 19596658-2 SSP/SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 05/11/1965; **3º CONSELHO FISCAL: PRISCILA RAQUEL SILVA AUGUSTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 339.323.748-94 e RG: 42721292-3 SSP-SP, profissão: empresário, Data de nascimento: 04/07/1986. O sócio do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, o Sr. **ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO**, após ter sido eleito e empossado como presidente da entidade ressaltou também o caráter humanitário da associação que agora o fortalecimento e organização estrutural do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR vem somar com outros esforços já iniciados no campo da promoção gratuita da Assistência Social, promoção gratuita da educação, promoção da Cultura e do Lazer e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pesquisa e em direção ao desenvolvimento de projetos maiores cuja amplitude se fará perceber através dos resultados conquistados a cada dia. Ressaltou a importância do Estatuto da Associação encontrar-se conforme a Lei federal 12.868/2013, visando sua qualificação com o CEBAS junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome o que facilitará o desenvolvimento e a execução de programas e projetos visando à expansão econômica e social da cidade de Lençóis e adjacências. Desta forma não havendo mais ninguém a falar, o Presidente eleito e empossado, o Sr. **ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO**, fazendo uso da palavra deu por encerrada a reunião extraordinária em que foi fundado o INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, e aprovado o Estatuto, e aprovada a marca de fantasia, aprovado os fins sociais da entidade e eleitos e empossados a Diretoria que assumiu as funções pelo período de Abril de 2017 – Abril de 2021 (Dois Mil e Dezessete à Dois Mil e vinte e um), Quatro anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo; e os presentes declararam que o Estatuto na forma em que foi lido foi achado conforme, e nenhuma objeção ou alteração foi sugerida.


PRESIDENTE: ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 900.215.175-68 e RG: 35883033 3 SSP-SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 31/10/1974;


VICE-PRESIDENTE: MAURICIO DIAS DE FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 268.335.378-28 e RG: 28244966 SSP/SP, profissão: empresário, data de nascimento: 23/10/1979;

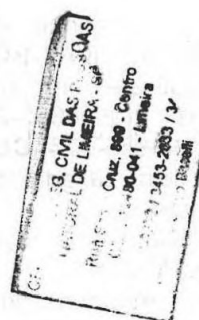
3



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A-6

Ano 2020



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE LIMEIRA-SP

João Francisco Barelli

Rua Santa Cruz, nº 899-Limeira/SP Tel: (19) 34532622

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de
ADASIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO, MAURICIO DIAS DE FARIA

que confirmam c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

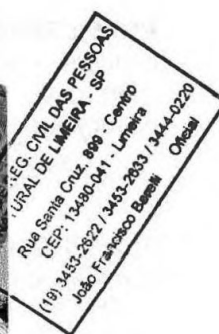
Limeira, 12/03/2020 Em test. da verdade Total R\$ 12,84 ELAINE CRISTINA GRANSO GRILLO

(Escrivente)

Válido somente com o selo AA-00161300 - 00161300

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NAT. E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE LIMEIRA-SP
ELAINE CRISTINA GRANSO GRILLO

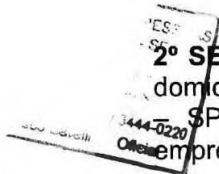
Escrivente





Gisele dos Anjos Santos Barbosa

1º SECRETÁRIO: GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ponte Nova nº. 38 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 072.549.635-59 e RG: 14029197-00 SSP-BA, profissão: vendedora, data de nascimento: 16/02/1996..



Priscila Roberto de Faria
2º SECRETÁRIO: PRISCILA ROBERTO DE FARIA, brasileira. Casada, residente e domiciliada na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 333.370.428-56 e RG: 40395999 SSP-SP, profissão: empresária, Data de nascimento: 11/07/1986;

Mirian Fontinele Alves de Almeida

1º TESOUREIRA: MIRIAN FONTINELE ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. 13 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 015.961.855-03 e RG: 05941659-97 SSP/BA, profissão: missionária, data de nascimento: 17/03/1976.

Maria Zélia Faustino Batista

2º TESOUREIRA: MARIA ZÉLIA FAUSTINO BATISTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 096.630.738-02 e RG: 20797035 SSP-SP, profissão: pastora, data de nascimento: 26/03/1968;

CONSELHO FISCAL:

Antonio Carlos Barbosa Neto
1º CONSELHO FISCAL: ANTONIO CARLOS BARBOSA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 016.504.935-92 e RG: 1315364271 SSP-BA, profissão: missionário, data de nascimento: 12/04/1995;

Jorge Ribeiro Vilas-Bôas Batista

2º CONSELHO FISCAL: JORGE RIBEIRO VILAS-BÔAS BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 096.630.748-84 e RG: 19596658-2 SSP/SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 05/11/1965;

Priscila Raquel Silva Augusto

3º CONSELHO FISCAL: PRISCILA RAQUEL SILVA AUGUSTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 339.323.748-94 e RG: 42721292-3 SSP-SP, profissão: empresário, Data de nascimento: 04/07/1986.

Lençóis-BA, 19 de Abril de 2017.



**LISTA DOS MEMBROS FUNDADORES DO INSTITUTO SOCIAL ISSACAR
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE
ABRIL DE 2017.**

REG. CIVIL DE
LIMEIRA - SP

PRESIDENTE: ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 900.215.175-68 e RG: 35883033 3 SSP-SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 31/10/1974;

REG. CIVIL DE
LIMEIRA - SP

VICE-PRESIDENTE: MAURICIO DIAS DE FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 268.335.378-28 e RG: 28244966 SSP/SP, profissão: empresário, data de nascimento: 23/10/1979;

Gisele dos Anjos Santos Barbosa

1º SECRETÁRIO: GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ponte Nova nº. 38 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 072.549.635-59 e RG: 14029197-00 SSP-BA, profissão: vendedora, data de nascimento: 16/02/1996.

Priscila Roberto de Faria

2º SECRETÁRIO: PRISCILA ROBERTO DE FARIA, brasileira. Casada, residente e domiciliada na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 333.370.428-56 e RG: 40395999 SSP-SP, profissão: empresária, Data de nascimento: 11/07/1986;

Mirian Fontinele Alves de Almeida

1º TESOUREIRA: MIRIAN FONTINELE ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. 13 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 015.961.855-03 e RG: 05941659-97 SSP/BA, profissão: missionária, data de nascimento: 17/03/1976.

Maria Zelia F. Batista

2º TESOUREIRA: MARIA ZELIA FAUSTINO BATISTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 096.630.738-02 e RG: 20797035 SSP-SP, profissão: pastora, data de nascimento: 26/03/1968;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE LIMEIRA - SP
João Francisco Bare
Rua Santa Cruz nº 899 - Limeira/SP Tel: (19) 34532622
Reconheço por semelhança (doc. eletrônica), as firmas indicadas de
ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO, MAURICIO DIAS DE FARIA,
GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA, MIRIAN FONTINELE ALVES DE ALMEIDA,
PRISCILA ROBERTO DE FARIA, MARIA ZELIA FAUSTINO BATISTA,
Limeira, 12/03/2020 Em test. da verdade. Total R\$ 12,84 ELAINE CRISTINA GRANSO GRILLO
(Escrivente)
Válido somente com o selo AA-00181292 - 00181293

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE
ELAINE CRISTINA GRANSO GRILLO
Escrivente





1º CONSELHO FISCAL: ANTONIO CARLOS BARBOSA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 016.504.935-92 e RG: 1315364271 SSP-BA, profissão: missionário, data de nascimento: 12/04/1995;

2º CONSELHO FISCAL: JORGE RIBEIRO VILAS-BÔAS BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 096.630.748-84 e RG: 19596658-2 SSP/SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 05/11/1965;

3º CONSELHO FISCAL: PRISCILA RAQUEL SILVA AUGUSTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 339.323.748-94 e RG: 42721292-3 SSP-SP, profissão: empresário, Data de nascimento: 04/07/1986.

Lençóis, Bahia 19 de Abril de 2017.

**ESTATUTO DO INSTITUTO SOCIAL ISSACAR****Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º. O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR também designado pelo nome, INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, cuja marca de fantasia será: PROJETO TRIBO DE ISSACAR, constituída em 19 de Abril de 2017, e lastreada pela Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na **RUA DA ESTIVA Nº. 76, BAIRRO TANQUINHO - CEP: 46960-000**, no município de Lençóis, Estado da Bahia e foro em Lençóis.

Art. 2º. O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR têm por finalidades:

- I - promoção gratuita da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

a Rosângela Mena Santos
CAB BA nº 32.424

1



XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

§ 1º – O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR, tem como finalidade promover o tratamento psico-social e terapêutico com crianças e adolescentes e adultos com a utilização de programas que elejam como prioridade essencial o direito da criança e uma abordagem psico-pedagógica, promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público, promover o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco social, promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência, promover a integração ao mercado de trabalho e promover educação em todos os níveis e propagar uma filosofia de assistência social e amparo ao menor adequadas, voltadas para a realização da transformação da pessoa humana, promover ações de reinserção social e da atenção psico-social a crianças e adolescentes e adultos, visando o desenvolvimento de ações sociais e da autonomia cidadã da comunidade e atuar na formação de novos profissionais, para se constituírem em multiplicadores de uma assistência social pública transformadora.

§ 2º – O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

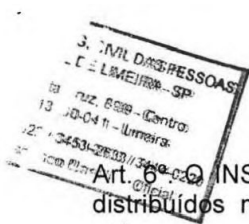
Parágrafo Único – O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



[Handwritten signature]



Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III

Da Admissão, exclusão e reintegração dos Associados

Art.10º- As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

Serão admitidas:

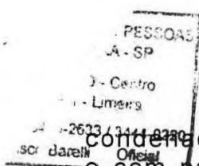
I. Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da instituição, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto a organização, sendo recebidos em assembléia geral extraordinária convocada para tal fim.

Serão excluídos por justa causa:

- II.- Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembléia Geral.
- III.- Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembléia Geral.
- IV.- Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.
- V.- Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

§ 1º.- Reintegração: Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiui, ou cumpriu a

3



condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e com parecer da Assembléia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§ 2º.- Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembléia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso à Assembléia.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

§1º - A Instituição não remunera os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

§2º - Todos os cargos da Diretoria são eleitos por votação simples de cinquenta por cento mais um dos presentes na reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente ou Ordinariamente quando convocada:

- I – por seu presidente;
- II – pela diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV- por 1/5 dos seus membros.

§ 1º- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias. Havendo necessidade de convocação extra, o presidente terá total autonomia para convocação de urgência. A diretoria e o conselho fiscal será eleita mediante voto dos membros associados presentes nas respectivas reuniões. Não será aceito voto por procuração para nenhum membro associado.

§ 2º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Rosângela Maria Santos
CPF: 047.847.842-4

4

**13. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:**

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal mediante voto individual de cada membro da entidade por meio de escrutínio;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Único: O estatuto é reformável, no tocante a administração e poderá ser reformado em reunião extraordinária convocada para tal fim com a votação de 2/3 dos associados.

Art. 14. A Assembléia Geral Ordinária se realizará, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III-discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A eleição da diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

5



Art. 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços.
- VI- abrir contas bancárias, movimentá-las individualmente visando o bom andamento da administração da entidade e realizar investimentos de ordem financeira em favor da instituição individualmente;
- VII – assinar cheques individualmente;
- VIII – realizar pagamentos e efetivar admissões e demissões de pessoas que prestem serviços à instituição de forma individual visando o bom andamento da administração da entidade.

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º Os suplentes do Conselho Fiscal serão indicados pelo Presidente da entidade 180 dias após a posse da Diretoria eleita em livro próprio da entidade.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

J. Raulino da Silva
046 BA 02.424

7

**Capítulo V – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

Art. 29. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§ 1º. O patrimônio do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§2º. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I. receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

§ 3º. Será garantido as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo a cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tornarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da instituição;

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Convênios, Contratos de repasse, subvenções sociais e ou Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;



IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

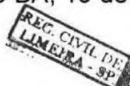
Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O INSTITUTO SOCIAL ISSACAR será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Lençóis-BA, 19 de Abril de 2017.



PRESIDENTE: ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 900.215.175-68 e RG: 35883033 3 SSP-SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 31/10/1974;



VICE-PRESIDENTE: MAURICIO DIAS DE FARIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 268.335.378-28 e RG: 28244966 SSP/SP, profissão: empresário, data de nascimento: 23/10/1979;

Gisele dos Anjos Santos Barbosa

1º SECRETÁRIO: GISELE DOS ANJOS SANTOS BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ponte Nova nº. 38 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 072.549.635-59 e RG: 14029197-00 SSP-BA, profissão: vendedora, data de nascimento: 16/02/1996.

Priscila Roberto de Faria

2º SECRETÁRIO: PRISCILA ROBERTO DE FARIA, brasileira. Casada, residente e domiciliada na Rua Jacob Krambeck nº 38 – Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Limeira – SP, portador do CPF: 333.370.428-56 e RG: 40395999 SSP-SP, profissão: empresária, Data de nascimento: 11/07/1986;

[Assinatura]

[Assinatura]
32.424

9



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A-6

Ano 2020



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
DA COMARCA DE LIMEIRA-SP

João Francisco Baroni (19) 34532622

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de
ADASIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO, MAURICIO DIAS DE FARIA

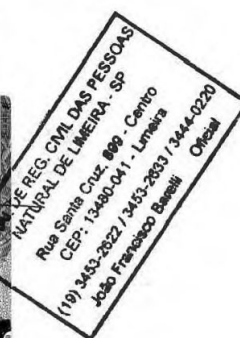
que conferem c/c padrão reg nesta serventia Doufe

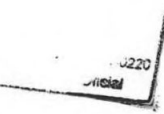
Limeira 22/03/2020 Em test. da verdade Total R\$ 12,84 ELAINE CRISTINA GRANSO GRILLO

(Escrivente)

Válido somente com o selo AA-30161302 - 00161303

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÃO E TUTELA DE LEMEIRA-SP
ELAINE CRISTINA GRANSO GRILLO
Escrivente





Mirian Fontinele Alves de Almeida
1º TESOUREIRA: MIRIAN FONTINELE ALVES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Itaberaba nº. 13 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 015.961.855-03 e RG: 05941659-97 SSP/BA, profissão: missionária, data de nascimento: 17/03/1976.

Maria Zelia F. Batista

2º TESOUREIRA: MARIA ZELIA FAUSTINO BATISTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 096.630.738-02 e RG: 20797035 SSP-SP, profissão: pastora, data de nascimento: 26/03/1968;

CONSELHO FISCAL:

1º CONSELHO FISCAL: ANTONIO CARLOS BARBOSA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva nº. 76 – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 016.504.935-92 e RG: 1315364271 SSP-BA, profissão: missionário, data de nascimento: 12/04/1995;

Jorge Ribeiro Vilas Boas Batista

2º CONSELHO FISCAL: JORGE RIBEIRO VILAS-BÔAS BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Estiva – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portador do CPF: 096.630.748-84 e RG: 19596658-2 SSP/SP, profissão: pastor evangélico, data de nascimento: 05/11/1965;

3º CONSELHO FISCAL: PRISCILA RAQUEL SILVA AUGUSTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Itaberaba nº. S/N – Bairro Tanquinho, Cidade: Lençóis – BA, portadora do CPF: 339.323.748-94 e RG: 42721292-3 SSP-SP, profissão: empresário, Data de nascimento: 04/07/1986.

Lençóis-BA, 19 de Abril de 2017.

10



Edital de Convocação

MURAL DO INSTITUTO SOCIAL ISSACAR

FICA CONVOCADA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL ISSACAR A SE REALIZAR NO DIA 19 DE ABRIL DE 2017 AS 20:00h, EM SUA SEDE, CITO, **RUA DA ESTIVA Nº. 76, BAIRRO TANQUINHO - CEP: 46960-000**, no município de Lençóis, Estado da Bahia, PARA TRATAR DOS SEGUINTE ASSUNTOS:

a) Fundação da Entidade e aprovação do Estatuto Social do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR nos termos da Lei 91 de 28/08/1935 e da Lei 12.101/2009;

b) Eleição da Diretoria do INSTITUTO SOCIAL ISSACAR para o quadriênio de Abril de 2017 a Abril de 2021.

c) O que Ocorrer;

Art. 12º §§ 3º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

ADÁSIO FONTINELE DE ALMEIDA FILHO
FUNDADOR DO INSTITUTO SOCIAL ISSACAR

MAURICIO DIAS DE FARIA
FUNDADOR DO INSTITUTO SOCIAL ISSACAR

Lençóis-BA, 01 de Abril de 2017.





Confere com o original. Dou fé.

DAJE nº 002776.002.1107	Protocolo 13401
RATEIO: Emolumentos R\$163,11 - Taxa Fiscal R\$115,83 - FECOM R\$44,58 - PGE R\$6,48 - FMMPBA R\$3,38 - Def. Pública R\$4,32	Total: R\$ 337,70
DAJE nº 002777.002.1107	Protocolo 1401
RATEIO: Emolumentos R\$12,12 - Taxa Fiscal R\$8,61 - FECOM R\$3,31 - PGE R\$0,48 - FMMPBA R\$0,25 - Def. Pública R\$0,33	Total: R\$ 25,10



Assinado de
forma digital por
RAFAEL MENNA
BARRETO VON
GEHLEN:9964216
6020
Dados: 2020.04.02
13:33:49 -03'00'

DAJE nº 1107.002.008507

RATEIO:

Emolumentos R\$163,90 - Taxa Fiscal R\$116,39 -
FECOM R\$44,79 - PGE R\$6,51 - FMMPBA
R\$3,39 - Def. Pública R\$4,36 – Total R\$ 339,34.

BIANCA PASTRE
Registradora Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1107.AB008480-3
2EO9C11VE3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ/BA –, no endereço eletrônico <http://eselo.tjba.jus.br/>, por meio do selo digital.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CBB7B-64N3Z-VHRCJ-8BFEV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Bianca Pastre (CPF 010.812.280-83)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CBB7B-64N3Z-VHRCJ-8BFEV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>